

Lei nº 807, de 14 de Abril de 2008

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 3.387.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais)."

*Autoria: Antonio de Jesus Henriques,
Antonio Rodrigues Filho,
Eduardo Pereira de Abreu,
Joselito Alves de Oliveira,
Jurandyr José Teixeira das Neves,
Luís Henrique Capellini,
Marcelo Heleno Vilares,
Maurício dos Santos Souza e
Orvando da Silva*

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de abril deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal no valor total de R\$ 3.387.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais), destinado a adicionar recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
05.10.00	12.1229012.2010	3.3.50.43	77	R\$ 189.000,00
05.50.00	12.3619013.2010	3.3.90.39	121	R\$ 1.315.000,00
05.51.00	12.3669013.2010	3.3.90.39	127	R\$ 948.000,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.39	141	R\$ 935.000,00
TOTAL				R\$ 3.387.000,00

Art. 2º. As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
05.10.00	12.1229012.2010	3.3.90.30	78	R\$ 6.000,00
05.10.00	12.1229012.2010	3.3.90.36	79	R\$ 22.000,00
05.10.00	12.1229012.1001	4.4.90.52	83	R\$ 19.000,00
05.10.00	12.1229012.1004	4.4.90.51	84	R\$ 100.000,00
05.50.00	12.3619013.2010	3.3.90.30	118	R\$ 148.000,00

05.50.00	12.3619013.2010	3.3.90.32	119	R\$ 8.700,00
05.50.00	12.3619013.2010	3.3.90.36	120	R\$ 100.000,00
05.50.00	12.3619013.1001	4.4.90.52	124	R\$ 243.000,00
05.50.00	12.3619013.1002	4.4.90.61	125	R\$ 237.000,00
05.70.00	12.3619013.1004	4.4.90.51	126	R\$ 1.150.000,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.30	138	R\$ 301.000,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.32	139	R\$ 27.300,00
05.70.00	12.3659014.2010	3.3.90.36	140	R\$ 37.000,00
05.70.00	12.3659014.1004	4.4.90.51	145	R\$ 988.000,00
TOTAL				R\$ 3.387.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 2 de Abril de 2.008.

Dr. Lairton Gomes Goulart
Prefeito do Município